



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2016
PROCESSO N.º 1263-09.00/16-0
MENOR PREÇO GLOBAL

ATENÇÃO

A PGJ/MPRS ESTÁ ADOTANDO UMA NOVA SISTEMÁTICA PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS RAZÕES DE RECURSO.

LEIA ATENTAMENTE AS DISPOSIÇÕES DESTES EDITAIS.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 47, de 17 de novembro de 2005, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 33, de 26 de junho de 2008, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 54, de 23 de outubro de 2002, e pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003 (e alterações).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **09 horas do dia 21 de julho de 2016.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **14 horas do dia 25 de julho de 2016.**

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, no sítio www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico e/ou adquirido na Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) cada folha, mediante comprovação de recolhimento a favor de PGJ-FUNDO CENTRALIZADOR, Conta Corrente n.º 03.120194.0-0, Agência 0835 – Borges de Medeiros – PAB-PROCURADORIA – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

1. OBJETO

Contratação de Suporte Técnico McAfee modalidade Gold Business Support para 5.600 (cinco mil e seiscentos) computadores e aquisição de 4 novas licenças antivírus McAfee, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categoria Econômica 3.3.90.39, rubrica 3924.



3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados/credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado (www.celic.rs.gov.br) –, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

3.4. Não poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas (a) que estejam em processo de falência, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; (b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a PGJ/MPRS; e (c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

5. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 2 MB e páginas numeradas), contendo:

- a) planilha do Anexo I deste Edital devidamente preenchida;



(a.1) caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo I;

b) comprovação de que a Licitante é Parceira McAfee, no mínimo, no nível Gold para prestação de serviços de suporte técnico. A comprovação pode ser feita mediante fornecimento de documento oficial do fornecedor (McAfee/Intel Security) ou através de indicação de URL de site do fornecedor onde conste a Licitante como parceira;

c) comprovação de certificação de 2 (dois) profissionais com uma das seguintes certificações: McAfee Technical Professional – Security Management; McAfee Technical Professional – Network Security; McAfee Technical Professional – Data Protection; McAfee Technical Professional – System Security; Intel Security Certified Product Specialist—ePO; Intel Security Certified Product Specialist—NSP; Intel Security Certified Product Specialist—HIPs; Intel Security Certified Product Specialist—DLPe; Intel Security Certified Product Specialist—SIEM.

d) declaração dos profissionais indicados de que estão cientes desta indicação.

5.3. A falta das comprovações dos subitens 5.2.b, 5.2.c e a declaração do subitem 5.2.d acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.4. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

5.6. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

5.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

6.4. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



6.5. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6.6. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

6.10. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.12. Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

6.13. O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

6.18. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

(a) o transcurso do tempo estipulado neste Edital;

(b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;



(c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances;

(d) o encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do Item 7 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;

(e) o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e, em caso positivo, aceitará o valor, encerrando-se a etapa de lances;

(f) a apresentação da **proposta final**, pela licitante titular da proposta classificada em primeiro lugar (nos moldes do subitem 6.2 "a") que acompanha o presente Edital, via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado.

(g) o julgamento da proposta, e, em caso de sua aceitabilidade, o sistema encerrará a etapa de lances.

6.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro oportunizará ao licitante detentor da melhor oferta inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, em até 2 (duas) horas, os **documentos de habilitação** listados no item 9 deste edital.

6.20. Após finalizado o prazo do subitem anterior, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.

6.20.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90010-210.

6.21. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

6.21.1. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a convocação referida no subitem 6.23 deste edital.

6.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.23 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a negociação sobre melhor vantajosidade, para exame de compatibilidade do preço e para verificação dos requisitos de habilitação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado o vencedor.

6.24. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.



7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei de Licitações.

7.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:
(a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
(b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

8. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará às empresas que se enquadrarem nessa qualidade, para que exerçam o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.2. Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições do Item 9 deste Edital e seus Anexos.

8.3. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.5. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1, o sistema eletrônico ordenará as propostas pelo critério da antiguidade na inserção digital das mesmas.

8.6. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar e que for **cadastrado na CELIC deverá inserir, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas**, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos a seguir relacionados:**



(a) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e seu Anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 35 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (caso algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o mencionado Anexo);

(b) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo IV** deste Edital;

(c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o **Anexo V** deste Edital.

(d) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão, qual seja, a prestação de serviço de suporte técnico McAfee para o Pacote Endpoint Protection – Advanced Suite (EPA), indicando que o serviço foi prestado satisfatoriamente.

9.2. O licitante não cadastrado na CELIC, que for declarado vencedor, além da documentação constante da alínea “b” do subitem anterior, **deverá inserir, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas**, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos seguintes:**

9.2.1. habilitação jurídica:

(a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

(b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou

(c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. regularidade fiscal e trabalhista:

(a) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

(b) Certidão de Regularidade junto ao INSS;

(c) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul ([da matriz/filial](#) para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação), pela Fazenda Pública Estadual de origem ([matriz/filial](#), no caso de empresas de fora do estado RS) e pela Fazenda Pública Municipal (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS).



(d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.2.2.1. Para as empresas sediadas fora do estado do RS, o site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx.

9.2.3. qualificação técnica:

Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão, qual seja, a prestação de serviço de suporte técnico McAfee para o Pacote Endpoint Protection – Advanced Suite (EPA), indicando que o serviço foi prestado satisfatoriamente.

9.2.4. qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.4.2. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE válido.

9.2.4.2.1. Para os licitantes que não possuem o referido certificado ou que o possuem com prazo de validade vencido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(a) Termos de abertura e encerramento, mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

(b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, constituídas de Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

(c) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do último exercício social – aceitas independentemente de transcrição no Livro Diário (art. 16 da IN CAGE/RS 02/1996) –, que deverão ser elaboradas segundo dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade, indicando, no mínimo, o conteúdo do §1.º do art. 8º da IN CAGE/RS nº 02/1996, a saber:

(c.1) Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos de riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;

(c.2) Os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

(c.3) Os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia;

(d) Formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF (ANEXO II, do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido, utilizando-se a

53-16- Contratação de serviço e aquisição de suporte técnico McAfee - 8



Tabela de Índices Contábeis – TIC (ANEXO I, do Decreto n.º 36.601/96), tendo como base a Tabela de Decil, Seção “G” (ANEXO IV, do Decreto n.º 36.601/96), sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois).

9.2.4.2.2. As demonstrações contábeis do último exercício social deverão **(a)** ser já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, **(b)** assinados pelo contabilista e pelo representante legal da entidade, **(c)** podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, **(d)** comprovando boa situação financeira da empresa, de acordo com os procedimentos e as instruções adotados, no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, para a avaliação da capacidade financeira de licitantes, nos termos do Decreto Estadual n.º 36.601, de 10 de abril de 1996, complementado pela Instrução Normativa CAGE/RS n.º 02/1996, ambos encontrados na página de licitações do MPRS na internet (www.mprs.mp.br/licitacao/legislacao).

9.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

9.4. A verificação de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.5. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

9.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8. Deverá ser apresentada prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, caso se tratar dessas espécies.

9.9. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Dos atos do pregão, caberá recurso administrativo que dependerá de manifestação ao final da sessão pública.



10.2. Durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

10.3. Após a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Pregoeiro poderá realizar diligências para subsidiar a sua manifestação sobre as peças recursais.

10.4. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais.

10.4.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

10.4.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.5. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.5.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.6. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação respectiva.

11.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde



que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

11.4. Recebimento do Objeto / Prestação do Serviço:

11.4.1. A entrega do objeto e/ou a prestação do serviço deverá ser efetuada conforme estabelecido no **Anexo II – Termo de Referência** – deste Edital.

11.4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

11.5. Pagamento:

O pagamento será efetuado nos termos dos **Anexos II e III** deste Edital.

11.6. Garantia e Demais Prazos e Condições:

Conforme estabelecido nos **Anexos II e III** deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou das condições estipuladas em Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

12.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 3º do art. 27 da Lei Estadual n.º 13.191 ou o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93, o que for mais vantajoso para a Administração.

12.3. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte,



por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

13.6. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura do contrato.

13.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.8. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico licitacoes@mprs.mp.br.

13.9. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

13.10. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

13.12. Os autos desta licitação encontram-se na Comissão Permanente de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail licitacoes@mprs.mp.br, telefones (51) 3295-8065/8034/8044/8048, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

13.13. Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

- ANEXO I – Formulário da proposta de preços;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Minuta do Contrato de compra e venda e prestação de serviços;
- ANEXO IV – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- ANEXO V – Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º).

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

Porto Alegre, 06 de julho de 2016.

Luís Antônio Benites Michel,
Pregoeiro.



**ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2016
PROCESSO N.º 1263-09.00/16-0**

Modelo de proposta em formato Excel, anexo ao edital.





**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2016
PROCESSO N.º 1263-09.00/16-0**

1. OBJETO

- 1.1 Serviços de Suporte Técnico McAfee **modalidade Gold Business Support** (novo Intel Security Business Support), para as 5.600 licenças perpétuas do pacote McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA), pelo período de 12 meses.
- 1.2 Aquisição de 4 novas licenças do Pacote McAfee VirusScan Enterprise for Storage, incluindo Suporte Técnico McAfee modalidade Gold Business Support (novo Intel Security Business Support), pelo período de 12 meses a ser instalado em 04 servidores.

2. MOTIVAÇÃO

3. Necessidade de proteção para aproximadamente 5.600 computadores que necessitam proteção, dentre servidores de rede, estações de trabalho e notebooks.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE TÉCNICO MCAFEE MODALIDADE GOLD BUSINESS SUPPORT (ITENS 1.1 E 1.2)

- 4.1 Suporte 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano:
 - Suporte telefônico por discagem gratuita para a cidade de Porto Alegre;
 - Suporte por chat na Internet;
 - Serviço de gerenciamento remoto;
 - Suporte via Service Portal;
 - Suporte em vários idiomas, sem custo adicional;
 - Sem limite de incidentes de suporte;
 - Sem limite de contatos de suporte.
- 4.2 Suporte Técnico On-Line pelo ServicePortal:
 - Abertura e acompanhamento de ocorrências de suporte técnico e histórico de ocorrências;
 - Pesquisa de soluções técnicas na Base de Conhecimento e nas FAQs;
 - Recebimento de alertas sobre patches de produtos, upgrades e etc;
 - Recebimento de retorno do chamado por e-mail ou telefone, sobre as suas ocorrências pendentes;
 - Ferramentas on-line para ajudar a acelerar a resolução de problemas.
- 4.3 Downloads
 - Atualizações e upgrades de produtos, inclusive de novas versões de produtos;



- DATs diários, agentes e atualizações de mecanismos;
- Patches de segurança.

4.4 Envio malware:

- Serviço de análise de malware através do McAfee Service Portal;
- Análise em tempo real dos arquivos com três resultados: (Nenhum vírus encontrado, Criação imediata de um DAT (se for o caso) e o Resultado não conclusivo que, então, será transferido a um engenheiro para realizar mais pesquisas);
- Disponível on-line, 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano.

5. PRAZOS e VIGÊNCIA

- 1.1. A prestação de serviços de Suporte Técnico McAfee **modalidade Gold Business Support** (novo Intel Security Business Support), para as 5.600 licenças perpétuas do pacote McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA) deverá iniciar 01/09/2016 e terá a vigência de 12 meses.
- 1.2. O prazo de entrega das 4 (quatro) novas licenças do Pacote McAfee VirusScan Enterprise for Storage, incluindo Suporte Técnico McAfee modalidade Gold Business Support (novo Intel Security Business Support, descritos no item 1.2, será até dia 30/08/2016, e a sua vigência iniciará em 01/09/2016 pelo período de 12 meses a contar do Recebimento Definitivo, que será dado somente após a verificação do *Grant Letter* oficial da McAfee, contendo o número da Concessão de Autorização de Licença (*Grand Number*), bem como da confirmação da autenticidade deste junto ao site do Fabricante.
- 1.3. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público.

6. PARA PROPOSTA

- 6.1 Comprovação de que a Licitante é Parceira McAfee/Intel Security, no mínimo, no nível Gold para prestação de serviços de suporte técnico. A comprovação pode ser feita mediante fornecimento de documento oficial do fornecedor (McAfee/Intel Security) ou através de indicação de URL de site do fornecedor onde conste a Licitante como parceira.
- 6.2 Comprovação de certificação de 2 (dois) profissionais com uma das seguintes certificações:
 - 6.2.1 McAfee Technical Professional – Security Management
 - 6.2.2 McAfee Technical Professional – Network Security
 - 6.2.3 McAfee Technical Professional – Data Protection
 - 6.2.4 McAfee Technical Professional – System Security



- 6.2.5 Intel Security Certified Product Specialist—ePO
 - 6.2.6 Intel Security Certified Product Specialist—NSP
 - 6.2.7 Intel Security Certified Product Specialist—HIPs
 - 6.2.8 Intel Security Certified Product Specialist—DLPe
 - 6.2.9 Intel Security Certified Product Specialist—SIEM
- 6.3 Declaração dos profissionais indicados de que estão cientes desta indicação.

7. PREÇO E PAGAMENTO

- 7.1 O preço deverá estar indicado em moeda nacional, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante vencedora;
- 7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- 7.3 O pagamento será feito da seguinte forma:
- 7.3.1 Para o item 1.1:
 - 7.3.1.1 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia, a contar da protocolização da Nota Fiscal junto ao Gestor do Contrato, que a conferirá, atestará e encaminhará à Unidade de Finanças e Pagadoria do CONTRATANTE. Sendo que a nota fiscal deverá ser emitida após o início da prestação de serviços, 01/09/2016.
 - 7.3.2 Para o item 1.2:
 - 7.3.2.1 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia pós a emissão do termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal de cobrança ao Gestor do contrato, que a conferirá, atestará e encaminhará à Unidade de Finanças e Pagadoria do CONTRATANTE.
 - 7.3.3 O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
 - 7.3.4 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.
 - 7.3.5 Não haverá reajuste de preços

8. PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço de suporte técnico McAfee para o Pacote Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA) e para o pacote McAfee VirusScan Enterprise for Storage indicando que o serviço foi prestado satisfatoriamente, não havendo nada que desabone a Licitante.



9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1 O Recebimento Definitivo será dado apenas após o recebimento do *Grant Letter* oficial da McAfee, contendo o número da Concessão de Autorização de Licença (*Grand Number*), bem como da confirmação da autenticidade deste junto ao site do Fabricante.
- 9.2 A qualquer momento, durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar documento que comprove o vínculo dos profissionais indicados com a Contratada.
- 9.3 Fica designada a servidora Isabel Lucchesi como gestora desse contrato, telefone (51) 3295.8198, e-mail: agtic@mprs.mp.br

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 10.2 Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte;



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2016
PROCESSO N.º 1263-09.00/16-0**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede na Rua General Andrade Neves, 106, nesta Capital, por seu representante legal, como contratante, e, inscrita no CNPJ sob n.º, com endereço em, telefone n.º, e mail, neste ato representada por, como contratada, celebram o presente CONTRATO LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em observância ao processo licitatório n.º xxxx-09.00/16-x, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º xxx/2016, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, pela Lei Estadual n.º 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/08, 47/05 e 54/02, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a aquisição de software antivírus e a contratação de serviço técnico, conforme descrição abaixo, em consonância com o Anexo II do Edital e a proposta da CONTRATADA, que integram o presente, independentemente de transcrição:

1.1. Serviços de Suporte Técnico McAfee, **modalidade Gold Bussiness Support** (novo Intel Security Business Support), para as 5.600 (cinco mil e seiscentas) licenças perpétuas do pacote McAfee Endpoint Protection – Advanced Suite (EPA), pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. Aquisição de 4 (quatro) novas licenças do Pacote McAfee VirusScan Enterprise for Storage, incluindo Suporte Técnico McAfee, **modalidade Gold Bussiness Support** (novo Intel Security Business Support), pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser instalado em 4 (quatro) servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. O Suporte Técnico McAfee, modalidade Gold Business Support (itens 1.1 e 1.2) terá as seguintes especificações:

2.1.1. Suporte 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano:

- a) suporte telefônico por discagem gratuita para a cidade de Porto Alegre;
- b) suporte por *chat*, na Internet;
- c) serviço de gerenciamento remoto;
- d) suporte via Service Postal;



- e) suporte em vários idiomas, sem custo adicional;
- f) sem limite de incidentes de suporte;
- g) sem limite de contatos de suporte.

2.1.2. Suporte Técnico On-Line pelo Service Portal:

- a) abertura e acompanhamento de ocorrências de suporte técnico e histórico de ocorrências;
- b) pesquisa de soluções técnicas na Base de Conhecimento e nas FAQs;
- c) recebimento de alertas sobre *patches* de produtos, upgrades, etc.;
- d) recebimento de retorno do chamado por *e mail* ou telefone, sobre suas ocorrências pendentes;
- e) ferramentas *on line* para ajudar a acelerar a resolução de problemas.

2.1.3. Downloads:

- a) atualizações e *upgrades* de produtos, inclusive de novas versões de produtos;
- b) DATs diários, arquivos e atualizações de mecanismos;
- c) *patches* de segurança.

2.1.4. Envio *malware*:

- a) serviço de análise de *malware* através do McAfee Service Portal;
- b) análise em tempo real dos arquivos com três resultados: Nenhum vírus encontrado, Criação imediata de um DAT (se for o caso) e o Resultado não conclusivo que, então, será transferido a um engenheiro para realizar mais pesquisas;
- c) disponível *on line*, 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços descritos no item 1.1 deverá iniciar-se em 01/09/2016.

3.2 O prazo de entrega do item 1.2 será até o dia 30/08/2016, iniciando-se o serviço de suporte técnico em 01/09/2016. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após o recebimento do Grand Letter oficial da McAfee, contendo o número da Concessão de Autorização da Licença (Grand Number), bem como da confirmação da autenticidade desse no *site* do fabricante.



CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Dos Direitos

4.1.1. Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.2. Das Obrigações

4.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto e fornecer o serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- d) permitir a fiscalização do contrato;
- e) não transferir a outrem o objeto deste contrato;
- f) não subcontratar o objeto do contrato, salvo parcialmente e mediante anuência do CONTRATANTE.
- g) manter atualizado, durante toda a vigência contratual, a legislação de que trata a letra “b” do item 5.6 da cláusula quinta do ajuste ou o documento comprobatório de que trata o item 5.7 da cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor do objeto deste contrato é o seguinte:

- a) serviços de Suporte Técnico McAfee, modalidade Gold Business Support (novo Intel Security Business Support), para as 5.600 (cinco mil e seiscentas) licenças perpétuas do pacote McAfee Endpoint Protection – Advanced Suite (EPA): R\$



b) aquisição de 4 (quatro) novas licenças do Pacote McAfee VirusScan Enterprise for Storage, incluindo Suporte Técnico McAfee, modalidade Gold Business Support (novo Intel Security Business Support): R\$

5.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) os serviços descritos no item 1.1 da cláusula primeira serão pagos, no 15º (décimo quinto) dia a contar da protocolização da Nota Fiscal na Assessoria de Governança do CONTRATANTE, que a conferirá, atestará e encaminhará à Assessoria de Planejamento e Orçamento do CONTRATANTE.

b) as licenças descritas no item 1.2 da cláusula primeira serão pagas no 15º (décimo quinto) dia, após a emissão do termo de recebimento definitivo, mediante a protocolização da Nota Fiscal na Assessoria de Governança do CONTRATANTE, que a conferirá, atestará e encaminhará à Assessoria de Planejamento e Orçamento do CONTRATANTE.

5.3. Os preços são considerados completos e abrangem todos os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguros e frete, ou outros de qualquer natureza, acessória e/ou necessária, incidentes no cumprimento do ajuste e não previstos no Edital.

5.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. Por ocasião da quitação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;

b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS;

5.7. Caso não seja possível atender ao disposto no item 5.6, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

5.8.

Não haverá reajuste de preços.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ocorrência, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

6.2. Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ocorrência, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

6.3. A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de danos causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

6.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.4. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de disponibilização do objeto.

8.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços

8.3. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.4. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.5. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção possível durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Isabel Lucchesi, lotada na Assessoria de Governança do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, 13º andar, telefone nº (51) 3295 8198, e-mail adi@mp.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e os serviços de suporte técnico abrangem o período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/09/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3924.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias.

Porto Alegre,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Contratada



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2016
PROCESSO N.º 1263-09.00/16-0**

Eu, _____,
(nome completo do representante legal)
interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 53/2016**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a

_____ a
(nome da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2016.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO V - DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2016
PROCESSO N.º 1263-09.00/16-0

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico N.º 53/2016 que.....
..... (nome da(o) licitante e sua qualificação)
.....
.....

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2016.
(local)

.....
Assinatura do licitante ou seu representante legal